

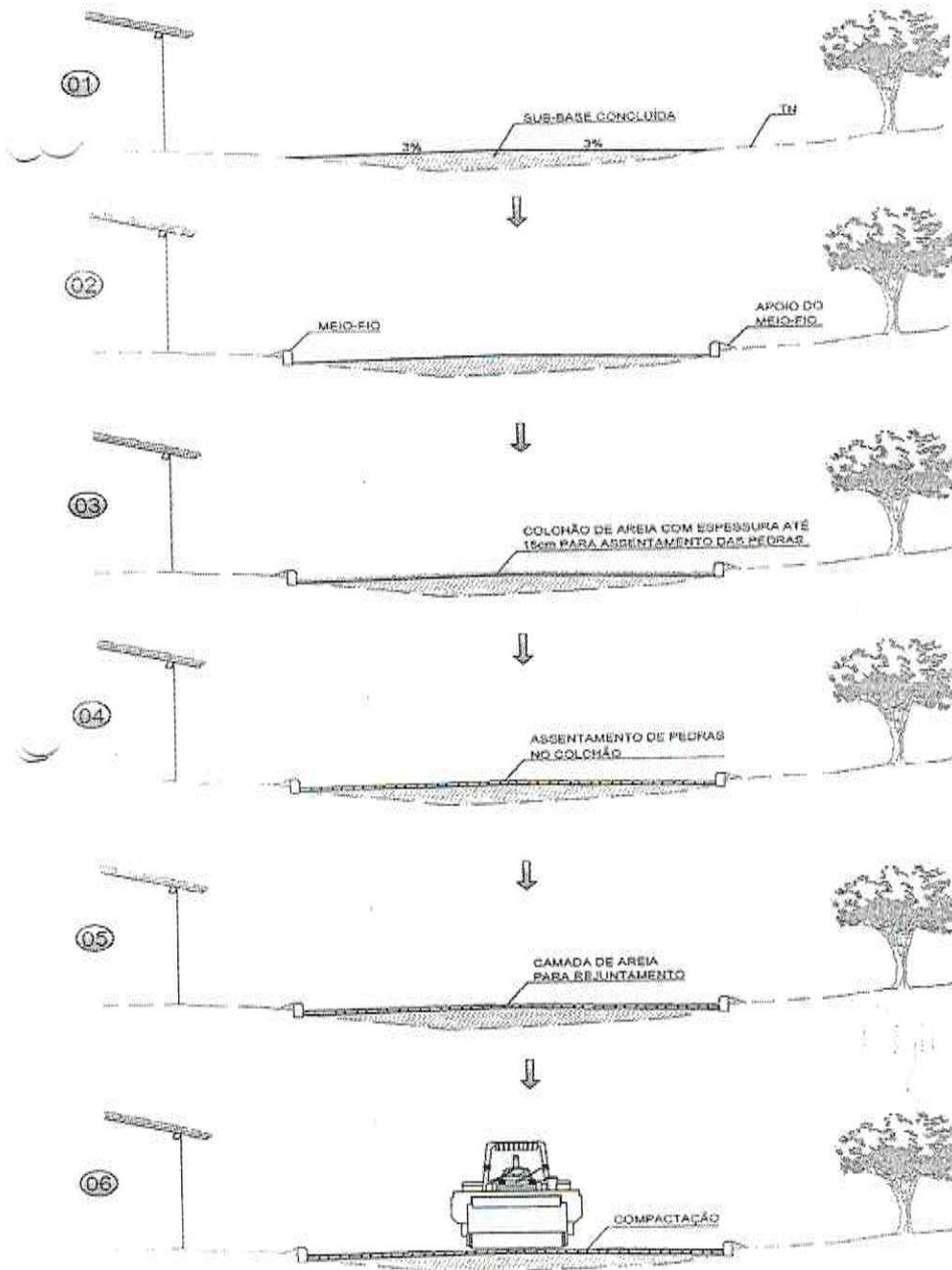


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MÉTODO CONSTRUTIVO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SEGUNDO A ESPECIFICAÇÃO DER-ES-P 18/94



AS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE DRENAGEM DE REGULARIZAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA CAMADA QUE SERVIRÁ DE BASE DO CALÇAMENTO, TERÁ, GERALMENTE UMA CAMADA DE SOLO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE SUB-BASE DER-ES-P 33/90; OU RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDAS
OBS. OS SERVIÇOS ANTERIORES A PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA DEPENDERÁ DO TIPO DE TERRENO A SER PAVIMENTADO

AS GUIAS SERÃO ASSENTES EM VALAS COM A FACE QUE NÃO APRESENTE FALHAS PARA CIMA, OBEDECENDO O LINHAMENTO E AS COTAS DO PROJETO AS GUIAS SERÃO REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

A AREIA, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÕES BASCULANTES, ENLEIRADAS NA PISTA E ESPALHADAS REGULARMENTE NA ÁREA CONTIDA PELAS GUIAS, DEVENDO A CAMADA DE AREIA FICAR COM ESPESSURA DE 10CM A 15CM

OS BLOCOS DE PEDRA TOSCAS SERÃO ASSENTES SOBRE O COLCHÃO DE AREIA EM LINHAS PERPENDICULARES AO EIXO DA PISTA, OBEDECENDO AS COTAS E ABALAMENTOS DO PROJETO EM TANGENTE, O ABALAMENTO SERÁ FEITO POR DUAS RAMPAS, OPOSTAS A PARTIR DO EIXO, COM DECLIVIDADES DE 3% SALVO OUTRA INDICAÇÃO DO PROJETO NAS CURVAS, A DECLIVIDADE TRANSVERSAL SERÁ A INDICADA PELA SUPER-ELEVAÇÃO PROJETADA

ANTES DA COMPRESSÃO COM O ROLO METÁLICO, JOGA-SE AREIA SOBRE O CALÇAMENTO, NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREENCHER AS JUNTAS E FORMAR UMA CAMADA SOBRE O CALÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 2CM

AS PEDRAS SOB A CAMADA DE AREIA DEVEM SER BATIDAS INDIVIDUALMENTE COM COMPACTADOR MANUAL TIPO PLACA VIBRATÓRIA E EM SEGUIDA PASSA-SE O ROLO COMPRESSOR COMEÇANDO PELO PONTO DE MENOR COTA PARA O DE MAIOR COTA NA SEÇÃO TRANSVERSAL, O NÚMERO DE PASSADAS, ASSIM EXECUTADAS, É DE 4 VEZES NO MÍNIMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO BÁSICO

1- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

• **1.1- Administração Local**

Para melhor andamento da obra será considerada, na planilha orçamentária, a composição que determina a Administração local da obra, onde a mesma será formada por um engenheiro e um encarregado de obras.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES

• **2.1- Placas da Obra**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00 x 2,00)m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

• **2.2- Preparação da Via**

○ **2.2.1 – Serviços Topográficos**

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

3- TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

• **3.1- ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO**

Após o levantamento topográfico será feita a regularização do terreno conforme previsto no projeto básico escavação mecânica da via afim de coloca-la nos níveis exigidos do projeto, serviço esse feito com ajuda de uma máquina moto niveladora ou trator de esteiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• **3.2- ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)**

Conforme previsto, será realizado na obra um aterro com compactação mecânica previsto no projeto executivo para que sejam respeitadas, todas as diretrizes e declividades previstas. O aterro será realizado com os equipamentos previstos para a devida compactação e espalhamento e o mesmo será executado conforme as normas regulamentadoras.

4- PAVIMENTAÇÃO

4.1- Pavimentação em Pedra

Para a devida execução da pavimentação em pedra calcária proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente. O colchão em que as pedras serão dispostas será exclusivamente de areia e após a conclusão do assentamento das pedras será executada a devida compactação da pavimentação.

5- DRENAGEM SUPERFICIAL

5.1- Meio fio

Todas as ruas devem ter drenagem superficial devidamente executada. A mesma será feita por meio fio em concreto pré-moldado com dimensões (1,00m x 0,15m x 0,13m x 0,30m) (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) devidamente assentados nas posições de confinamento da via conforme marcação topográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6- PASSEIO

6.1- Passeio em Concreto

Será executada uma calçada em concreto moldado in loco para o devido tráfego das pessoas. As calçadas serão executadas de acordo com as especificações do projeto executivo com concreto de 10 Mpa, espessura de sete centímetros (7cm) e acabamento convencional e sem armação em aço.

6.2- Piso Podo tátil

Será executada nas rampas para portadores de necessidades especiais, piso podotátil de alerta obedecendo a sinalização exigida na lei de acessibilidade para o devido tráfego das pessoas. O piso utilizado será do tipo PMC (pré-moldado de concreto), na cor vermelha, com espessura de 3cm e dimensões 25x25 centímetros.

6.3- Piso em concreto espessura 12cm

Será executada nas vias, um piso em concreto para os portadores de necessidades especiais poderem transitar sem problemas de um lado para o outro das vias nos locais onde existam rampas de acessibilidade, obedecendo a sinalização exigida na lei de acessibilidade para o devido tráfego das pessoas. O piso utilizado será em concreto armado 20 Mpa, espessura de 12 cm e tela de aço \varnothing 6,0 mm com malha 10x10cm quadrada.

7- SINALIZAÇÃO

7.1- Sinalização Vertical

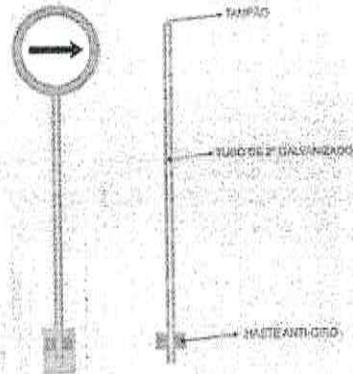
Serão colocadas placas metálicas pintadas com esmalte sintético para metais e com as dimensões 45x25 cm para a identificação das ruas conforme projeto executivo.

Além das placas de identificação de rua serão colocadas também placas de regularização/ advertência refletiva em aço galvanizado num 16 com pintura refletiva com suporte em tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 60mm com 2,80m de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

comprimento, onde deverá ficar com altura livre de no mínimo 2,00 m, sendo a de tipo Octogonal com lado igual a 0,25m, a de tipo circular com diâmetro de 0,60m, a triangular com lado de 0,75m e a retangular com lado maior igual a 0,60m e lado menor igual a 0,30m, de acordo com o CTB Lei Nº 9.503/97.



8- LIMPEZA FINAL DA OBRA

8.1- Limpeza Final

Limpeza de Piso em Área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

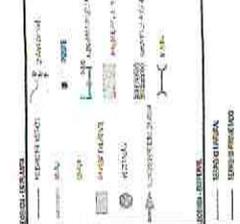
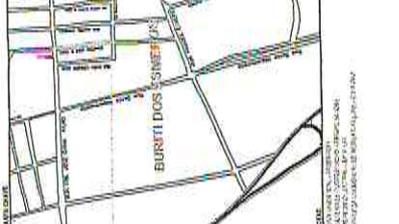


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETOS

GHIVELDER GLEYSER SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: RJ 1630-7
SEINFRA/PACAJUS/ICE

PACAJÚS/2018



LEGENDA

— LINHA DE LOTEAMENTO

— LINHA DE ALINHAMENTO

— LINHA DE DIVISÓRIA

— LINHA DE ESQUINA

— LINHA DE RECUE

— LINHA DE FRENTEIRA

— LINHA DE RECUE LATERAL

— LINHA DE RECUE FRONTAL

— LINHA DE RECUE POSTERIOR

— LINHA DE RECUE LATERAL POSTERIOR

— LINHA DE RECUE FRONTAL POSTERIOR

— LINHA DE RECUE LATERAL ANTERIOR

— LINHA DE RECUE FRONTAL ANTERIOR

— LINHA DE RECUE POSTERIOR ANTERIOR

— LINHA DE RECUE LATERAL ANTERIOR POSTERIOR

— LINHA DE RECUE FRONTAL ANTERIOR POSTERIOR

— LINHA DE RECUE LATERAL POSTERIOR ANTERIOR

— LINHA DE RECUE FRONTAL POSTERIOR ANTERIOR

CHIVELDER GOMES SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRETA: 1331830-7
 INFR. PACAJUS

443
 Página 18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

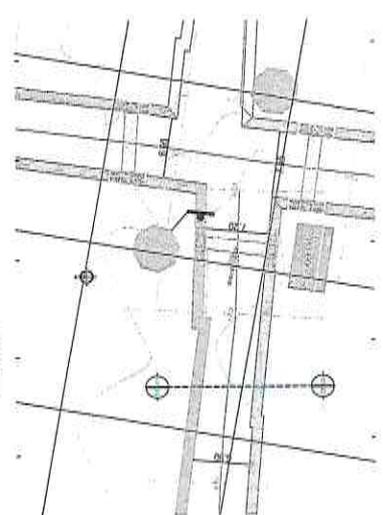
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA



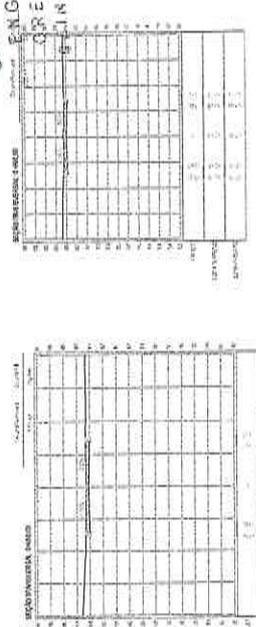
DESCRIÇÃO: ANEXO DE ALUGUEL DE CASA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

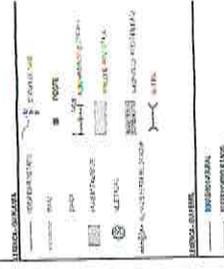
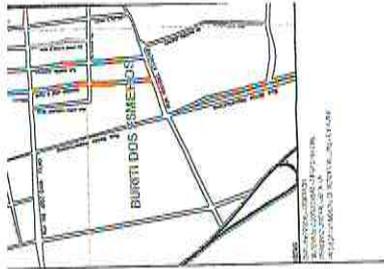
QUANTIDADE DE OBRAÇÃO



QUANTIDADE DE OBRAÇÃO



QUANTIDADE DE OBRAÇÃO



LUGAR: BURTI DOS SOMBROS
 MUNICÍPIO: PASAUNA
 ESTADO: MATO GROSSO DO SUL
 DATA: 19/05/2013
 Nº: 19.35183/0-1
 CREA: 01/00000-0
 SEI Nº: 19.35183/0-1
 GHVELD DE ARAUJO SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 01/00000-0
 SEI Nº: 19.35183/0-1

SEINFRA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA DE TRANSPORTES
 SECRETARIA DE LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE PORTOS
 SECRETARIA DE AEROPORTOS
 SECRETARIA DE FERROVIAS
 SECRETARIA DE NAVIGACAO FLUVIAL
 SECRETARIA DE TRANSPORTES AEREA
 SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASAUNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREACAO E TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PISCICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

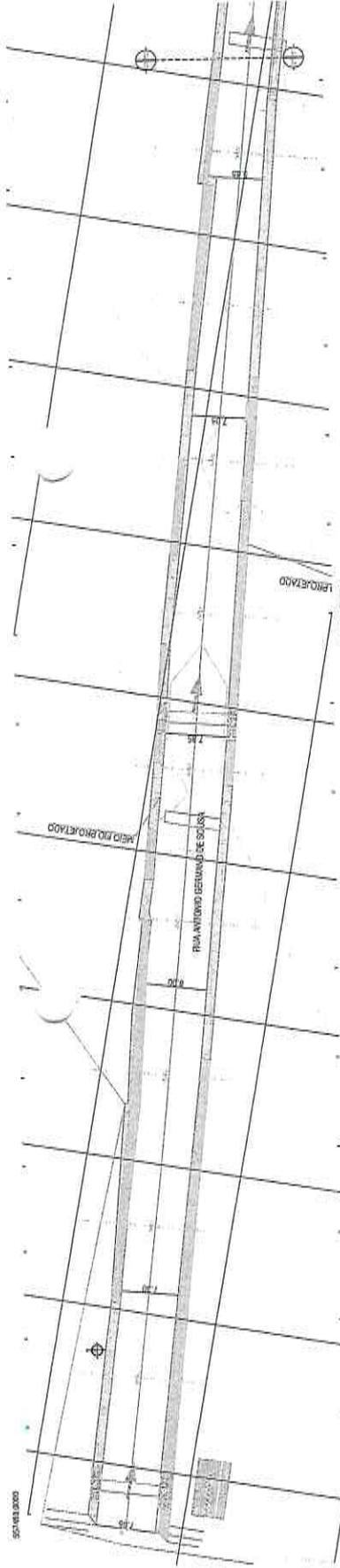
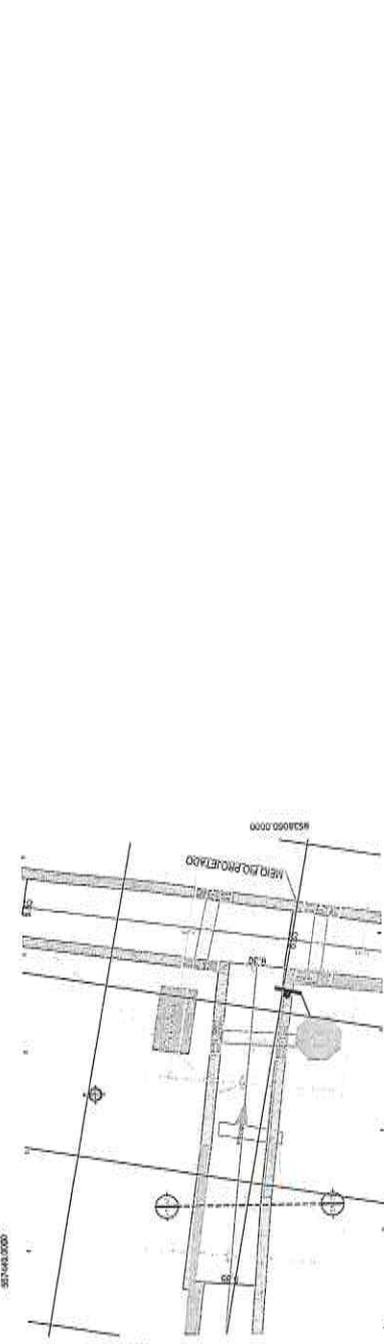


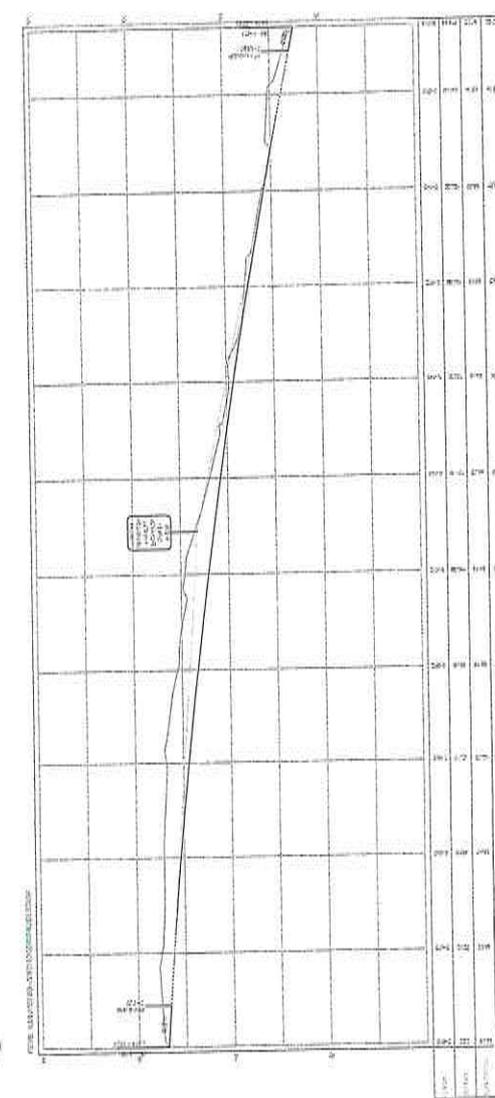
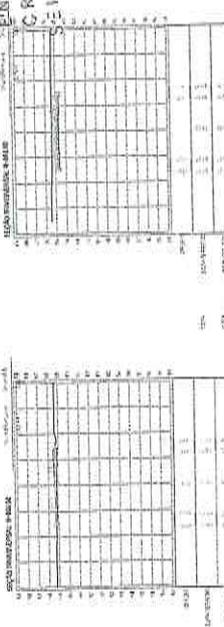
TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS
 Nº: 19.35183/0-1
 CREA: 01/00000-0
 SEI Nº: 19.35183/0-1

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
1	TERRENO	1.234,56	123,45
2	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
3	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
4	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
5	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
6	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
7	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
8	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
9	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
10	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
11	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
12	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
13	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
14	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
15	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
16	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
17	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
18	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
19	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
20	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
21	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
22	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
23	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
24	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
25	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
26	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
27	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
28	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
29	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
30	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
31	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
32	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
33	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
34	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
35	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
36	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
37	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
38	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
39	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
40	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
41	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
42	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
43	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
44	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
45	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
46	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
47	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
48	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
49	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45
50	FAIXA DE PROTEÇÃO DE SOMBROS	1.234,56	123,45

01 - DIMENSÃO DE SOMBROS
 02 - DIMENSÃO DE SOMBROS



01 - DIMENSÃO DE SOMBROS
 02 - DIMENSÃO DE SOMBROS



01 - DIMENSÃO DE SOMBROS
 02 - DIMENSÃO DE SOMBROS

01 - DIMENSÃO DE SOMBROS
 02 - DIMENSÃO DE SOMBROS



LEGENDA

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
REDE DE DRENAGEM	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	REDE DE TELEFONIA
REDE DE TV CABO	REDE DE TV SATELITE
REDE DE TV SATELITE	REDE DE TV SATELITE



SEINFRA
SISTEMA DE LICITAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PACAJUS
MUNICÍPIO DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AV. BRASILEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PACAJUS - RJ

CEP: 27010-000

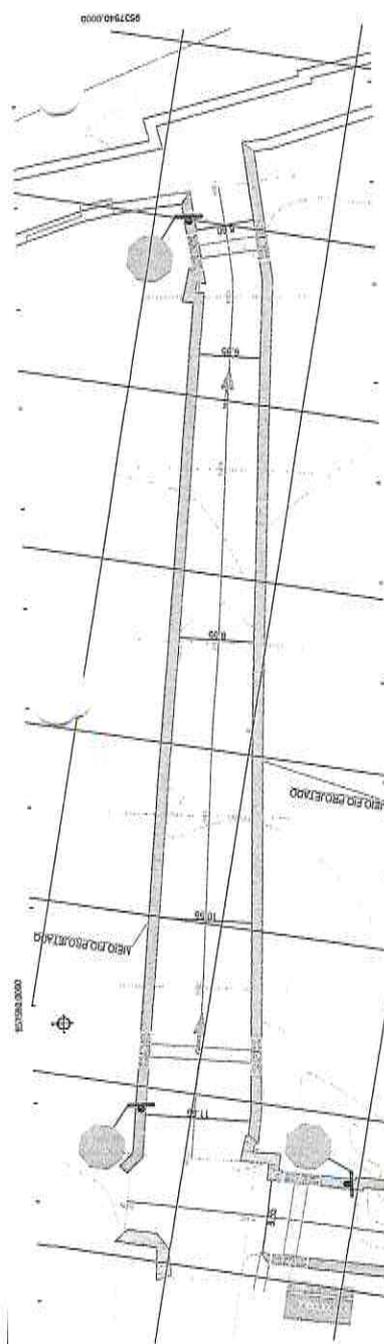
TELEFONE: (24) 3399-1000

WWW.PACAJUS.RJ.GOV.BR

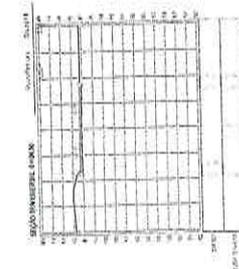
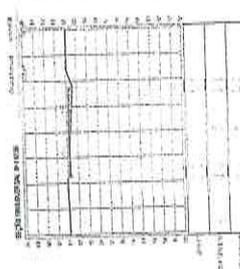
QUANTIDADE DE MATERIAIS - ANEXO 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	m³	100,00	10.000,00
2	50	m³	50,00	2.500,00
3	20	m³	20,00	400,00
4	10	m³	10,00	100,00
5	5	m³	5,00	25,00
6	2	m³	2,00	4,00
7	1	m³	1,00	1,00
8	1	m³	1,00	1,00
9	1	m³	1,00	1,00
10	1	m³	1,00	1,00
11	1	m³	1,00	1,00
12	1	m³	1,00	1,00
13	1	m³	1,00	1,00
14	1	m³	1,00	1,00
15	1	m³	1,00	1,00
16	1	m³	1,00	1,00
17	1	m³	1,00	1,00
18	1	m³	1,00	1,00
19	1	m³	1,00	1,00
20	1	m³	1,00	1,00
21	1	m³	1,00	1,00
22	1	m³	1,00	1,00
23	1	m³	1,00	1,00
24	1	m³	1,00	1,00
25	1	m³	1,00	1,00
26	1	m³	1,00	1,00
27	1	m³	1,00	1,00
28	1	m³	1,00	1,00
29	1	m³	1,00	1,00
30	1	m³	1,00	1,00
31	1	m³	1,00	1,00
32	1	m³	1,00	1,00
33	1	m³	1,00	1,00
34	1	m³	1,00	1,00
35	1	m³	1,00	1,00
36	1	m³	1,00	1,00
37	1	m³	1,00	1,00
38	1	m³	1,00	1,00
39	1	m³	1,00	1,00
40	1	m³	1,00	1,00
41	1	m³	1,00	1,00
42	1	m³	1,00	1,00
43	1	m³	1,00	1,00
44	1	m³	1,00	1,00
45	1	m³	1,00	1,00
46	1	m³	1,00	1,00
47	1	m³	1,00	1,00
48	1	m³	1,00	1,00
49	1	m³	1,00	1,00
50	1	m³	1,00	1,00

01 QUANTIDADE CERTIFICADA



01 PLANILHA DE QUANTIDADES



02 PLANILHA DE QUANTIDADES

03 PLANILHA DE QUANTIDADES

GHIVELDER G. FERREIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 9.196.183/1-7
BEIEM/PACAJUS/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA (ART)**

PACAJÚS/2018

GHIVELDER GIGLIOTTI SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 197.851830-7
SEINFRA PACAJUS/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇOS
Nº CE20180401482



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GHIVELDER GLEYSER SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 191361830-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPAL DE PACAJUS

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

RUA GUARANY

Nº: 600

Complemento: ALTOS

Bairro: CENTRO

Cidade: Pacajus

UF: CE

CEP: 62870000

País: Brasil

Telefone: (85) 3348-1578

Email: adailalima@hotmail.com

Contrato: 2018.08.24.001

Celebrado em: 24/08/2018

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPAL DE PACAJUS

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

RUA GUARANY

Nº: 600

Complemento: ALTOS

Bairro: CENTRO

Cidade: Pacajus

UF: CE

CEP: 62870000

Telefone: (85) 3348-1578

Email: adailalima@hotmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 25/08/2018

Previsão de término: 24/08/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BURITI DOS ESMEROS DE PACAJUS-CE REFERENTE AO PT 1048873 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pacajus, 12 de Dezembro de 2018
Local data

Ghivelder Gleyser Silva

GHIVELDER GLEYSER SILVA - CPF: 022.464.753-92

[Assinatura]

MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 11/10/2018

Nosso Número: 8212838969



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PROJETO BÁSICO

Nº 2018.12.12.01-SIDU

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	01	15.451.0007.1.009	018	4.4.90.51.00	R\$ 1.033.161,32

3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.033.161,32 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS PEDRA BRANCA E BURITI DOS ESMEROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETOS.

6. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE PACAJUS TEM UMA GRANDE CARÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO NO SEU PERÍMETRO URBANO, O QUE CAUSA GRANDES TRANSTORNOS A POPULAÇÃO, NO OBJETIVO DE AMENIZAR ESSAS DIFICULDADES A ADMINISTRAÇÃO VEM TENTANDO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL CAPTAR RECURSOS PARA INVESTIMENTOS EM URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, NESSE SENTIDO E VISANDO MELHOR ATENDER AOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO, JUSTIFICA-SE A PRESENTE DEMANDA POR TANTO VISANDO MELHORAR O TRÂNSITO E GARANTIR AOS MUNICÍPIOS UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA E LOCOMOÇÃO.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

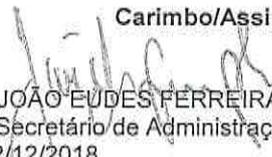
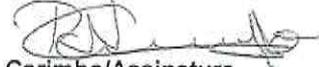
i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
 Carimbo/Assinatura Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Cargo: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. Data: 12/12/2018.	 Carimbo/Assinatura Nome: JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Cargo: Secretário de Administração e Finanças Data: 12/12/2018.
Responsável pela despesa:	
 Carimbo/Assinatura Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Cargo: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. Data: 12/12/2018.	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DIVERSAS RUAS DOS BAIROS PEDRA BRANCA E BURITI DOS ESMEROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETOS.

2. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DIVERSAS RUAS DOS BAIROS PEDRA BRANCA E BURITI DOS ESMEROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETOS.	SERVIÇO	02



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 2018.12.14.01-TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N°**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS PEDRA BRANCA E BURITI DOS ESMEROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETOS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, partes integrantes deste processo, pelo preço global por lote de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº .

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº .

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, fontes _____, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos federais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do contrato, sem consentimento pr vio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do contrato;

11.8- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prej zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

11.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Pacajus**, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N°**, cujo objeto é _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
empresa
(reconhecer a firma)